

LISTAGEM DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DE:

EXISTÊNCIA DE AÇÃO/ACAUTELATÓRIA

1) Mandado/ofício, expedido pelo Poder Judiciário, endereçado ao 3º Registro de Imóveis, determinando a averbação premonitória/acautelatória, com indicação do imóvel e respectivo número de matrícula e circunscrição de origem; **OU**

Requerimento do interessado (exequente), com sua qualificação completa, constando o número da matrícula ou transcrição (número, folhas e Livro) e circunscrição de origem, em que se deseja a averbação, com assinatura reconhecida por semelhança, acompanhado de certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes interessadas, e do valor da causa, emitida pelo Poder Judiciário (art. 828 do CPC/15);

Obs1: Se o interessado for representado por procurador/advogado, deve ser apresentada a fotocópia autenticada (pelo Poder Judiciário) do instrumento de mandato, com poderes “extra judícia”;

Obs2: O executado na ação de execução deve ser o proprietário na matrícula (não será concluída a averbação quando o imóvel estiver em nome de terceiro que não o executado);

OBSERVAÇÕES: -

IMPORTANTE: A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como parâmetro genérico, podendo ser necessário solicitar outros documentos para análise e posterior registro.